

RESOLUÇÃO Nº 016/2023/CMDCA

APROVA AS INSCRIÇÕES DE SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS DAS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1677/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069;

CONSIDERANDO, Lei Municipal 1.677/2019, 1.431/2013 e 1.506/2015;

CONSIDERANDO, A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, A Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, A Instrução Normativa nº 14, de 13 de junho de 2012 e alterações, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas, para julgamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Certificado de Registro de Programas, Projetos e Serviços, conforme art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei 12594/2012 (SINASE), denominado Serviços de Cumprimento de Medidas Socieducativas e autorizado o funcionamento pelo período de 02 (dois) anos das entidades abaixo elencadas com seus respectivos números de registro:

- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Assuntos para Juventude, sob o n. 004.
- Biblioteca Pública Prefeito Henrique Dirschnabel, sob o n. 005.
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guabiruba, sob o n. 006
- Escola Municipal Paulo Schmidt, sob o n. 007.

Art. 2º O presente Certificado não dispensa o serviço de atendimento da apresentação dos documentos exigidos pela Legislação vigente, necessários a formalização de Convênio e outras formas de acordo, a serem celebrados com órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Guabiruba, 26 de maio de 2023.

Gisélia Lúcia Soares Zucchi
Coordenadora CMDCA – Guabiruba/SC